



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA

Prefeitura Municipal de Itarana/ES Secretaria Municipal de Assistência Social

A Chamada Pública nº 001/2025 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº 37.61/2024 e pelo Termo de adesão firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, inscrita no CNPJ sob o 27.104.363/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Vander Patrício, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Total (kg)	Preço Unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	Abobora madura	Kg	960	6,73	6.460,80
02	Abobrinha verde	Kg	480	5,13	2.462,40
03	Acelga	Kg	600	5,67	3.402,00
04	Aipim	Kg	960	4,80	4.608,00
05	Alface	Kg	480	3,83	1.838,40
06	Banana da terra	Kg	960	6,96	6.681,60
07	Banana prata	Kg	960	5,97	5.731,20
08	Batata doce	Kg	600	6,80	4.080,00
09	Batata inglesa	Kg	960	7,30	7.008,00
10	Beringela	Kg	480	7,13	3.422,40
11	Beterraba	Kg	480	6,63	3.182,40
12	Biscoito caseiro (tipo Polvilho)	Kg	480	24,00	11.520,00
12	Brocolis japonês de cabeça	Kg	600	6,83	4.098,00
14	Cebola branca	Kg	480	5,41	2.596,80
15	Cebolinha verde	Kg	360	11,83	4.258,80
16	Cenoura	Kg	600	7,30	4.380,00
17	Chuchu	Kg	800	3,73	2.984,00
18	Couve	Kg	480	10,00	4.800,00
19	Goiaba vermelha	Kg	960	6,30	6.048,00
20	Inhame	Kg	800	8,76	7.008,00
21	Jiló	Kg	480	7,63	3.662,40
22	Laranja	Kg	600	6,50	3.900,00
23	Mamão	Kg	600	8,83	5.298,00
24	Pão caseiro	Kg	480	24,00	11.520,00
25	Pepino	Kg	380	6,63	2.519,40
26	Quiabo	Kg	600	9,42	5.652,00
27	Repolho	Kg	600	4,00	2.400,00
28	Salsinha	Kg	360	9,83	3.538,80
29	Tomate	Kg	800	8,13	6.504,00

30	Vagem	Kg	480	13,73	6.590,40
Total			Total (kg) 18.860		Total (R\$) 148.155,80

O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados no mercado local. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

- 3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$9.884,52, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a PORTARIA Nº 0119-S/2024 de 18/10/2024, que estabelece limites financeiros.
- 3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia 14/04/2025 à 16/04/2025, das 07h às 16h, no endereço: Praça Carlos Pereira de Aguiar, sn, Centro, Itarana/ES (CRAS ao lado do Ministério Público).

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$9.884,52* (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por DAP e/ou CAF;

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- g) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Crítérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II - 50% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e

Distribuição de Alimentos (URDA) localizada no endereço Praça Carlos Pereira de Aguiar, sn, Centro, Itarana/ES, (CRAS ao lado do Ministério Público).

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até à URDA será de responsabilidade do agricultor.

7.3 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Itarana/ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 Responsável pela Unidade Executora; 01 Coordenador do Projeto CDA; 02 Assistente Social e 02 Administrativo.

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através da Publicação no Diário Oficial juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no endereço (Praça Carlos Pereira de Aguiar, sn, Centro, Itarana/ES - CRAS ao lado do Ministério Público).

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Itarana (<https://www.itarana.es.gov.br/>), telefones (27) 3720-4952 e/ou (27) 3720-4649, ou através do e-mail semas@itarana.es.gov.br.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 29/04/2025, seguido da publicação do resultado final do certame no site da Prefeitura Municipal de Itarana/ES (<https://www.itarana.es.gov.br/>).

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a

convocação dos agricultores selecionados será por meio de contato telefônico.

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	11/04/2025
Período de inscrição	14 à 16/04/2025
Apuração de resultado parcial	29/04/2025
Divulgação do resultado final	05/05/2025
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	Assim que tiver a liberação da SETADES

Itarana/ES, 09 de abril de 2025.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES.

